



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3816/2024

“Dispõe sobre INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no artigo, 74 inciso III da Lei nº. 14133/2021, e dá outras providências”

ANTÔNIO TELES FIGUEIREDO, GESTOR DO INSTITUTO D EPREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda, instituído pelo Decreto Municipal nº 183/2023

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Social do Município de Padre Bernardo – PABPREV, informa a necessidade de contratação para o curso presencial "BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS: REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTE DE BENEFÍCIOS ANTERIORES E POSTERIORES A REFORMA PREVIDENCIÁRIA DA EC 103/19 E SUAS PARTICULARIDADES", a ser realizado em Goiânia/GO, nos dias 06 e 07 de maio de 2024, para atender a demanda administrativa e previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de Padre Bernardo – PABPREV.

CONSIDERANDO que a contratação direta através de Inexigibilidade de licitação está em consonância com o disposto no artigo 74 inciso III da lei 14133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, alterou os valores dispostos no Art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a Inexigibilidade do processo licitatório para contratação de: **PERFORMANCE LTDA, CNPJ nº 41.125.556/0001-91** para curso presencial "BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS: REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTE DE BENEFÍCIOS ANTERIORES E POSTERIORES A REFORMA PREVIDENCIÁRIA DA EC 103/19 E SUAS PARTICULARIDADES", a ser realizado em Goiânia/GO, nos dias 06 e 07 de maio de 2024, para atender a demanda administrativa e previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de Padre Bernardo – PABPREV.

Art. 2º - O valor Global será de **R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)**, cada inscrição, com o valor total de **R\$ 1.944,00 (hum mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, a serem pagos após autorização do Instituto de Previdência Social do Município de Padre Bernardo – PABPREV;

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 74, III, Lei 14133/2021;

Art. 4º - Este Ato de Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Padre Bernardo, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

Antônio Teles Figueiredo
Gestor do PABPREV